



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025-PMPA
PAE nº E-2025/2346534

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará
CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

CONTRATADO

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC
CNPJ: 57.494.031/0001-63

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de treinamento, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Entrega

O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA(AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

José Gilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RA 18044
Cmt Com PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS-CCC



VALOR TOTAL

R\$ 20.000,00

REAJUSTE

Índice IPCA INPC INCC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **10/06/2025**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o 2º **TEN QOPM** RG 31643 RUBENS LUIZ FERNANDES **MAUÉS**, CPF nº 01825813221, matrícula nº 4220080/2, lotado no **BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS-BOPE**.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início A partir da sua Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)

Fim **Conforme publicação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**)



JOSE ...
Cel. P. ...
Cent. ...



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR, Brasileiro, Oficial de Polícia Militar, portador da Carteira de Identidade RG 18.044, CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOE, nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONTRATADO

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC, CNPJ: 57.494.031/0001-63, com sede na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900, Telefone: 11 2139-8232 E-mail: ambandeira@cbc.com.br neste ato representado por **VALERIA ESTEVÃO PORTELA**, RG nº 48.321.928-9 SSP/SP, CPF nº 412.584.598-09.

CLÁUSULA 2 - Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL Nº 014/2025-DL/PMPA** constante no PAE nº E-2025/2346534 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, II.

CLÁUSULA 3 - Objeto

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de treinamento, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
Cel PM-RG 18044
Cmt Ger. PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



3.2 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Munição 9MMLGR TREINA EOOG124GR NTA A	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA 4 -Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - Preço

O valor global do contrato é **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará
Fonte	01500000001.
Programa de Trabalho	1510 – Segurança Pública e Defesa Social
Elemento de Despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Ação(projeto/ atividade)	8839 – Realizações de Missões Especiais de Alta Complexidade
Plano Interno	1030008839C.

Nota de Empenho nº 2025.260101NE008902, com data de lançamento em 03/07/2025.

Inst. Pol. Militar do Pará
Cel. Paulo Sérgio
Com. Geral da PMPA



CLÁUSULA 7 - Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **23/05/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8 - Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADO**, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ (037).
Agência	0011
Conta	376650-0

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** adote as medidas para saneamento das pendências.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

José D. Souza Jr.



8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

9.2.1 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.2.2 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.2.3 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.2.4 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.2.5 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.

CLÁUSULA 10- Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



b. Receber o objeto no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data, do contrato, nota de empenho e autorização do Exército (exigida para os PCEs de uso restrito), devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

j. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

José Antônio de Souza Jr.
0044
CNPJ 08.000.000/0001-91



l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

1000
Col. P. 044
Cmt. Ger. da P.M.A.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	Impedimento de licitar e contratar*
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2 O atraso superior a 90 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial*



12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

11



CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor 2º **TEN QOPM RG 31643 RUBENS LUIZ FERNANDES MAUÉS**, CPF nº 01825813221, matrícula nº 4220080/2, lotado no BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - BOPE, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no PNCP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÃO



19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 29 de Agosto de 2025

VALERIA
ESTEVAO
PORTELA:41
258459809

Assinado de forma digital por VALERIA ESTEVAO
PORTELA:41258459809
Dados: 2025.07.24 12:21:54 -03'00'

VALERIA ESTEVÃO PORTELA

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63

Contratado

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR
CEL QOPM RG 18.044

COMANDANTE-GERAL DA PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Saulo Aluísio Mendes Sousa Padroa

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 7552123

CPF: 020.420512-33

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: 34848

CPF: 70602031800

Testemunha

PORTARIA Nº 052/2025 - DPCPM – Nomear o CAP QOPM RG 39221 JOÃO HAILTON ARAUJO DE BRITO em substituição ao 1º TEN QOPM RG 42875 HYGSON DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de FISCAL do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2024 – PMPA x Prefeitura Municipal de Viseu/PA, 29/08/2025, Belém/PA. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1239444

PORTARIA Nº 2942/2025 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o Ofício de N.º 160/2025 – CFAP, de 11 de junho de 2025, que anexa o requerimento firmado pelo AL CFP PM RG EWERTHON CRUZ RIBEIRO, CPF: 916.788.622-15, RG: 5691752 no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2025/2820099);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM RG EWERTHON CRUZ RIBEIRO, Matrícula Funcional n.º 5957434/3.

Art. 2º EXCLUIR o AL CFP PM RG EWERTHON CRUZ RIBEIRO da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

Belém, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

(Republikado por ter saído com incorreção no Diário Oficial N.º 36.337, de 25 AGO 2025)

Protocolo: 1239423

PORTARIA Nº 3383/2025 – SCCMP/SP/DGP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006, e considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.251/1985; Considerando o disposto o art. 36, Inciso I, da Lei n.º 6.626/04; Considerando o Ofício de n.º 279/2025 – 26ª CIPM, de 14 de agosto de 2025, que anexa o requerimento firmado pela SD PM RG 45050 NATALIA NEVES DE LIMA, no qual requer o Licenciamento a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará (PAE N.º 2025/3172558);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, a SD PM RG 45050 NATALIA NEVES DE LIMA, Matrícula Funcional n.º 3542537/1.

Art. 2º EXCLUIR a SD PM RG 45050 NATALIA NEVES DE LIMA da folha de pagamento da PMPA, providencie o Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Determinar ao Comandante da 26ª CIPM (Alenquer)/CPR I, que conforme o estabelecido no artigo 104 da PORTARIA Nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – 24 de abril de 2019, que revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tomar as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante da 26ª CIPM (Alenquer)/CPR I, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento-Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 1239430

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 059/2025-DPC/PMPA, PUBLICADA NO DOE Nº 36.343, Protocolo: 1238505, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - CEL QOPM."

LEIA-SE: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – TEN CEL QOPM"

Protocolo: 1239417

ERRATA DA PORTARIA Nº 063/2025-DPC/PMPA, PUBLICADA NO DOE Nº 36.343, Protocolo: 1238510, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - CEL QOPM."

LEIA-SE: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – TEN CEL QOPM"

Protocolo: 1239421

ERRATA DA PORTARIA Nº 058/2025-DPC/PMPA, PUBLICADA NO DOE Nº 36.343, Protocolo: 1238502, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

ONDE SE LÊ: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS - CEL QOPM."

LEIA-SE: "RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – TEN CEL QOPM"

Protocolo: 1239414

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025-PMPA; OBJETO: Aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Batalhão de Ações com Cães da Polícia Militar do Pará., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de publicação no PNCP; O valor global do contrato é R\$ 13.961,40 (treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará;Programa: 1510 -Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001(Recursos Ordinários); Empresa: AGROSHO-PING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.;CNPJ:01.362.890/0001-44;Ordenador de despesa :JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1238990

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025-PMPA; OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo de medicamentos e materiais hospitalares descartáveis para os semoventes carga da PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 60 meses, a partir da data de publicação no PNCP; O valor global anual do contrato é de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais) e o valor global do contrato para 60 meses será de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais);Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará;Programa: 1510 -Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);Empresa: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA;CNPJ:11.564.551/0001-02;Ordenador de despesa :JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1239432

CONTRATO Nº 077/2025-DPC/PMPA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(CAPACETE BALÍSTICO). VALOR TOTAL: R\$ 190.400,00. DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025. VIGÊNCIA: 28/08/2025 a 28/08/2026. Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8839; Órgão: 26101 – Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 – Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 1510 – Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8839 – Realização de Missões Especial de Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI: 25EMEN00286; Fonte do Recurso: 01500000001 (Recursos ordinários) EMPRESA: INBRATECNOLOGIA E DEFESA IND. E COM. LTDA (CNPJ 26.836.227/0001-65); ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM - Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1239428

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025-PMPA; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de treinamento, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no PNCP; O valor global do contrato é R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais);Dotação orçamentária:Gestão/Unidade: 26101 -Polícia Militar do Estado do Pará;Ação(projeto/atividade): 8839 – Realizações de Missões Especiais de Alta Complexidade; Programa: 1510 -Segurança Pública e Defesa Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; PI:1030008839C; Fonte do Recurso 01500000001; Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC;CNPJ:57.494.031/0001-63;Ordenador de despesa :JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1239364

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2025 – DL/PMPA.

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas, manutenções e fornecimento de extintores para atender as unidades da Polícia Militar do Pará (Região Metropolitana).

Data e hora de abertura: 17/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 984094158.

Pregoeiro: ÁUREO TEIXEIRA DE SOUZA - CB PM RG 41160

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e

www.gov.br/compras.

Belém-PA, 01 de setembro de 2025.

MARCELO AMARO DA GAMA – TEN CEL QOPM PM RG 29201

Diretor de Licitação

Protocolo: 1239469

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2025 – DL/PMPA.

Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Objeto: Contratação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de pacote de comunicação de dados, para atender a necessidade de comunicação estratégica da Corporação de 450 (quatrocentos e cinquenta) linhas telefônicas MENSASIS com fornecimento, em comodato, dos aparelhos móveis de telefonia no mesmo quantitativo, a fim de atender a demanda administrativa e operacional da PMPA.

Data e hora de abertura: 16/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília).

Local: www.gov.br/compras. Informações: (91) 984094158.

Pregoeiro: PATRICIA LOBATO DIAS – SD PM RG 43884

O edital se encontra disponível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br e

www.gov.br/compras.

Belém-PA, 29 de agosto de 2025.

MARCELO AMARO DA GAMA – TEN CEL QOPM PM RG 29201

Diretor de Licitação.

Protocolo: 1239271

Nº	IDENTIFICAÇÃO	OPM	PARECER
1	3º SGT PM RG 33893 JOSÉ EUDES FONTENELE	35º BPM	APTO AO SERVIÇO ATIVO POLICIAL MILITAR, EM 01/09/2025.

Santarém, 1º de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE WENCHENCK BOTELHO – TCEL QOSPM RG 36730
Médico Perito da Unidade de Saúde do CPR I / CRM 8385

● **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025-PMPA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de munições de treinamento, visando atender as demandas da Polícia Militar do Pará – PMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a contar da data de publicação no PNCP;

O valor global do contrato é R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais);

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;

Ação (projeto/atividade): 8839 – Realizações de Missões Especiais de Alta

Complexidade;

Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

PI:1030008839C; Fonte do Recurso 01500000001;

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC; CNPJ:57.494.031/0001-63;

Ordenador de despesa: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM,

Comandante-Geral da PMPA. (Transc. Diário Oficial n.º 36.346, de 1º/9/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025-PMPA

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Batalhão de Ações com Cães da Polícia Militar do Pará., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins; O contrato terá vigência de 12 meses, com início a partir da data de publicação no PNCP;

O valor global do contrato é R\$ 13.961,40 (treze mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará;

Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

PI: 1030008277C; Fonte do Recurso 01500000001 (Recursos Ordinários);

Empresa: AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;

CNPJ:01.362.890/0001-44

Ordenador de despesa: JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM,
Comandante-Geral da PMPA. (Transc. Diário Oficial n.º 36.346, de 1º/9/2025).



- Administração
- PNCP**
- Órgãos
- Unidades
- Fornecedores
- Compras
- Relatórios

PNCP - Compra
Órgão: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ CNPJ: 05.054.994/0001-42 Unidade compradora: PMPA Município: Belém
Instrumento convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta Modalidade: Inexigibilidade Modo de disputa: Não se aplica Número: 014 Ano: 2025 N° do processo: 2346534
Objeto: Contratação da entidade jurídica acima referenciada, para o fornecimento, mediante venda, do quantitativos de 5.000 (Cinco mil) MUNIÇÕES CAL. 9MMLGR, TREINA EOOG124GR NTA A, constante do Termo de Referência que norteia o processo de contratação, para atendimento de demanda da Corporação.
SRP: Não
Recebimento de propostas: 01/07/2025 00:00:00 a 01/07/2025 00:00:00 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I Situação: Divulgada no PNCP Sequencial: 81 N° controle PNCP: 05054994000142-1-000081/2025
Enviado PNCP em 05/09/2025 10:00:06

Items Documentos Atas Contratos Voltar

PNCP - Contrato
Órgão contratante: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ CNPJ: 05.054.994/0001-42 Unidade contratante: PMPA Município: Belém
Tipo: Contrato (termo inicial) Número: 49 Ano: 2025 Número do processo: 20252346534 Categoria: Compras Despesa Fornecedor: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-83
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CBC CAL. 9MM TREINA GR
Valor inicial (R\$): 20.000,00 Número de parcelas: 1 Valor da parcela (R\$): 20.000,00 Valor global (R\$): 20.000,00 Valor acumulado (R\$): 20.000,00
Data de assinatura: 29/08/2025 Período de vigência: 05/09/2025 a 05/09/2026

Documentos Termos de contrato Voltar

PNCP - Pesquisa de Documentos de contrato

Tipo de documento: Nome: Extensão:

Pesquisar Limpar Novo